

PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2016/CGE-COR/SES

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE** (em substituição legal) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2014, de protocolo nº 53870/2014, instaurado pela Portaria Conjunta nº 589/2013/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.01.2014;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticadas infrações disciplinares pela servidora **Neusa de Souza Coutinho Vital da Silva**, auxiliar de enfermagem, P.T.N.M Serviços de Saúde do SUS, matrícula funcional nº 86208, descritas nos incisos I, II e III do artigo 143 e inciso IX do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/1990.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de **32 (trinta e dois) dias** à servidora **Neusa de Souza Coutinho Vital da Silva**, matrícula funcional nº 86208 a ser convertida em multa na base de 50% (Cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço;

Art. 2º Absolver a servidora da infração descrita no inciso XV do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos do processo;

Art. 3º Determinar o cumprimento das determinações exaradas no Julgamento;

Art. 4º Determinar que seja colhido o ciente da servidora e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2016.

(original assinado)

JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Saúde

(em substituição legal)

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado